



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

A **Prefeitura Municipal de São Mateus**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, n.º 70 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 27.167.477/0001-12, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor José Roberto Gonçalves de Abreu, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, através do Processo nº 002.396/2014, está realizando Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**.

#### 1. O BJETIVO

**REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.**

#### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

O recebimento dos envelopes de documentação – **HABILITAÇÃO e DE PROPOSTA DE PREÇOS**, relativo ao Credenciamento para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural dar-se-á no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 – Bairro Universitário – São Mateus-ES, Cep.: 29933-430, até o dia **28/02/2014, as 15h00**.

#### 3. FONTE DE RECURSO

Recursos do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, relacionado abaixo:

##### 4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

###### **4.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

IV – cópias das certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

###### **4.1.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – cópias das certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### **4.1.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

VII – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; e

VIII – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

### **5. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** No envelope nº 002 deverá conter a proposta de preços, ao que se segue:

- Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada assinada por seu representante legal (conforme modelo no Anexo II).
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do anexo I – termo de referência;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- **Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores aos constantes do ANEXO I do edital.**

### **6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**6.1.** Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU QUINZENALMENTE, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino, representada por sua AEC - Associação Escola Comunidade, órgão participante do Registro de Preços, e deverão ser entregues nas mesmas por conta do FORNECEDOR, conforme emissão da ordem de fornecimento de cada contratante.

**7.2.** O prazo para o fornecimento é de pronta entrega, em no máximo um dia útil após a solicitação.

### **7. PERIODO DE FORNECIMENTO**

**7.1.** 12 (doze) meses á partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **8. PREÇO**

**8.1.** O critério de seleção dos gêneros alimentícios **será o menor preço**, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;

2º Regional;

3º Territorial;

4º Estadual ou Nacional.

**Parágrafo Único** - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

### **9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços, que habilitada a compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser formalizada entre Órgão Gerenciados (Secretaria Municipal de Educação), Órgãos Participantes (personalidades jurídicas das Unidades Escolares) e os habilitados nesta chamada Pública, conforme modelo constante no anexo II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### **10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em no máximo três dias úteis, pelo órgão participante que emitir sua respectiva ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas.

**10.2.** Dotação Orçamentária: 0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

### **11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**11.2.** Cada fornecedor deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**11.3.** A Pregoeira e equipe de apoio da Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**11.4.** Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;

2º Regional;

3º Territorial;

4º Estadual ou Nacional.

### **12. RESULTADO**

**12.1.** A Pregoeira e equipe de apoio divulgará o resultado do processo em até 03 dias úteis, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Uma vez declarado vencedor pela Comissão de Licitação, o proponente deverá assinar ao Ata de Registro de Preços (anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

### **14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**14.2.** Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

**14.3.** Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 12 (doze) meses.

**14.4.** O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creches da rede Municipal de Ensino, conforme demanda e necessidade das mesmas.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **16. FORO**

**16.1.** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de São Mateus/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

### **17. INFORMAÇÕES**

**18.1.** Maiores informações poderão ser obtidas com o Setor de Compras, pelo fone (27) 3763-8887, das 08h às 18:00 horas dos dias úteis, pelo endereço eletrônico [compras@educacaoaomateus.com.br](mailto:compras@educacaoaomateus.com.br), ou pelo telefone (27) 3767-8887 – Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 18:00 horas – Setor de Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

São Mateus/ES, 07 de fevereiro de 2014.

**Renata Zanete  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação
- 2. Responsável pela emissão do Termo de Referência:** Marcelo Gasparine.
- 3. Preço máximo unitário por item:** detalhado na planilha no presente termo de referência.
- 4. Condições de recebimento do objeto:** pronta entrega, por região e unidade escolar, conforme ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes do Registro de Preço, relacionados no presente termo de referência.
- 5. Obrigações dos licitantes:**
  - Entregar os objetos conforme especificado no presente termo de referência, obedecendo aos prazos de entrega – pronto atendimento, observando sempre a qualidade dos produtos;
  - Os licitantes assumirão integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
  - Os licitantes ficarão obrigados a manter, durante todo o período do registro do preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6. Obrigações dos órgãos participantes do Registro de Preços:**
  - Efetuar o pagamento de acordo com o valor e condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
  - Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários à execução da Ata;
  - Emitir as ordens de fornecimento respeitando as colocações e preços da Ata.
- 7. Prazo da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.
- 8. Órgãos e Entidades participantes**
  - **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação;
  - **Entidades Participantes**

#### **- REGIÃO I – CENTRO**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADES ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PERSONALIDADE JURÍDICA</b>
1	EMEF "AVIAÇÃO"	Rua Nanuque, S/Nº, Aviação	AEC DA EMEF AVIAÇÃO - 03.265.371/0001-93
2	EMEF "CRICARÉ"	Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio	AEC DA EMEF CRICARE - 01.921.962/0001-46
3	EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA"	Rua Principal, Nº 195, Forno Velho - Cohab	AEC DA EMEF DR ARNOBIO ALVES DE HOLANDA - 01.898.126/0001-98
4	EMEF "GOLFINHO"	Rua Ruth Neves Esteves, Nº 286, Ideal	AEC DA EMEF GOLFINHO - 01.891.669/0001-83
5	EMEF "PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA"	Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina	AEC DA EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA - 01.913.307/0001-46
6	CEIM "ANDORINHAS"	Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré	AEC DO CEIM ANDORINHAS - 10.909.839/0001-09
7	CEIM "BOA VISTA"	Rua Elias Jogaib, S/Nº, Boa Vista	AEC DO CEIM BOA VISTA - 10.909.766/0001-47
8	CEIM "CARMELINA RIOS"	Rua Coronel Mateus Cunha, S/Nº, Sernamby	AEC DO CEIM CARMELINA RIOS - 10.954.613/0001-11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

9	CEIM "NOSSA SR <sup>a</sup> . APARECIDA"	Rua Mateus Antonio Matos, S/Nº, Porto	AEC DO CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA - 10.919.320/0001-01
10	CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	Rua 05, Nº 13, Nova Conquista	AEC DO CEIM PEQUENO PRINCIPE - 11.051.861/0001-15
11	CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	Rua Peroba, Nº 67, Cacique	AEC DO CEIM PROFESSOR ORMY FONSECA E SILVA - 10.919.299/0001-36
12	CEIM "SÃO JOÃO"	Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby	AEC DO CEIM SÃO JOÃO - 10.909.796/0001-53
13	CEIM "SEMENTINHA"	Rua Principal, S/Nº, Cohab	AEC DO CEIM SEMENTINHA - 10.919.277/0001-76
14	CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	Rua Itupeva, S/Nº, Aviação	AEC DO CEIM SONHO DE CRIANÇA - 11.052.069/0001-85

**- REGIÃO II – PEDRA D'ÁGUA**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "VALÉRIO COSER"	Estrada do Nativo, S/Nº, Pedra D' Água	AEC DA EMEF VALERIO COSER - 03.253.854/0001-78
2	CEIM "AREINHA"	Rua Ilheus, S/Nº, Areinha	AEC DO CEIM AREINHA - 10.919.270/0001-54
3	CEIM "CLAUDIA SCARINZE"	Rua Projetada, S/Nº, Liberdade - Pedra D'água	AEC DO CEIM CLAUDIA SCARINZI - 11.091.338/0001-12

**- REGIÃO III – GURIRI**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "GURIRI"	Rua Nova Venécia, Nº 1203, Guriri	AEC DA EMEF GURIRI - 01.924.876/0001-97
2	EMEF "M <sup>a</sup> FRANCISCA NUNES COUTINHO"	Nativo de Barra Nova, S/Nº	AEC DA EMEF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO - 01.917.644/0001-01
3	EMEF "OURO NEGRO"	Rua Nova Venécia, Nº 969, Guriri	AEC DA EMEF OURO NEGRO - 05.923.104/0001-91
4	EMEF "PROF <sup>a</sup> . HERINÉIA LIMA OLIVEIRA"	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida, S/Nº, Guriri	AEC DA EMEF PROFESSORA HERINÉIA LIMA OLIVEIRA - 10.222.567/0001-66
5	CEIM "ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO"	Rua Conceição da Barra, Nº 523, Lado Sul - Guriri	AEC DO CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO - 10.936.149/0001-30
6	CEIM "OVELHINHA"	Rod. Othovarino Duarte Santos, Nº 400, Guriri	AEC DO CEIM OVELHINHA - 10.936.186/0001-49
7	CEIM "TESOURO DA ILHA"	Rua XXXII, esquina com a 9ª Avenida, quadra 2C, Loteamento Caiçaras – Lado Norte - Guriri	AEC DO CEIM TESOURO DA ILHA - 10.977.622/0001-28

**- REGIÃO IV – SANTO ANTÔNIO**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES"	Av. Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Bom Sucesso	AEC DA EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES - 03.218.281/0001-41
2	EMEF "LILAZINA GOMES DE SOUZA"	Rodovia BR 101, Km 65, Posto Esso	AEC DA EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

			01.799.676/0001-50
3	EMEF "SANTA TEREZINHA"	Rua Hermes Valadares, Nº 170, Santa Tereza	AEC DA EMEF SANTA TEREZINHA - 01.787.789/0001-35
4	EMEF "VER. LAURINDO SAMARITANO"	Rua São João Batista, S/Nº, Litorâneo	AEC DA EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO - 01.787.447/0001-15
5	EMEF "VILA VERDE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde	AEC DA EMEF VILA VERDE - 03.287.251/0001-97
6	CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	Av. Sol, S/Nº, Vitória	AEC DO CEIM ALICE PONTE IN VALTELINA - 10.909.864/0001-84
7	CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM"	Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova	AEC DO CEIM AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM - 10.909.755/0001-67
8	CEIM "DOIS ESQUILOS"	Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova	AEC DO CEIM DOIS ESQUILOS - 11.091.320/0001-10
9	CEIM "LAR DA CRIANÇA"	Av. Hermes Valadares, S/Nº, Santa Tereza	AEC DO CEIM LAR DA CRIANÇA - 10.977.641/0001-54
10	CEIM "PAULO FREIRE"	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde	AEC DO CEIM PAULO FREIRE - 10.998.001/0001-20
11	CEIM "SANTO ANTONIO"	Rua Wilson Gomes, Nº 257, Santo Antônio	AEC DO CEIM SANTO ANTONIO - 11.051.887/0001-63
12	CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	Rua Vereador Laurindo Samaritano, Nº 93, Litorâneo	AEC DO CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 10.909.868/0001-62
13	CEIM "SÃO PEDRO"	Rua Cinco, Nº 13, Nova Conquista	AEC DO CEIM SÃO PEDRO - 10.977.609/0001-79

**- REGIÃO V – BOM SUCESSO**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EMEF " PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO"	Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira	AEC DA EMEF PROFESSORA MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO - 01.806.957/0001-92
2	EMEF "AYRTON SENNA"	Av. Antonio Lougon Moulin, Nº 84, Bom Sucesso	AEC DA EMEF AYRTON SENNA - 10.234.926/0001-03
3	EMEF "BOM SUCESSO"	Av. Gileno Santos, S/Nº, Bom Sucesso II	AEC DA EMEF BOM SUCESSO - 01.910.258/0001-98
4	CEIM "BRILHO DO SABER"	Rua Projetada 03, esquina com Projetada 01 (Área A) - Aroeira	AEC DO CEIM BRILHO DO SABER - 10.936.214/0001-28
5	CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	Av. Antonio Lougon Moulin, S/Nº, Bom Sucesso	AEC DO CEIM PARAÍSO INFANTIL - 10.919.287/0001-01

**- REGIÃO VI – SEAC**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
16	EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO"	Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão	AEC DA EMEF MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA FILADELFO - 03.264.274/0001-86
17	EMEF "Mª DA CUNHA FUNDÃO"	Av. Carina, S/Nº, Seac	AEC DA EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO - 01.880.959/0001-21
22	EMEF "PAULISTA"	Rodovia BR 101, Km 83,	AEC DA EMEF KM 35 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

		Paulista	08.195.560/0001-50
25	EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE"	Rua Ícaro, S/Nº, Seac	AEC DA EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE - 10.159.182/0001-00
16	CEIM "MEU AMIGUINHO"	Av. Carina, S/Nº, Seac	AEC DO CEIM MEU AMIGUINHO - 10.977.620/0001-39
23	CEIM "PAULISTA"	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	AEC DO CEIM PAULISTA - 10.909.859/0001-71
17	CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão	AEC DO CEIM MORADA DO RIBEIRÃO - 10.873.126/0001-24
20	CEIM "EGÍDIO BORDONI"	Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão	AEC DO CEIM EGÍDIO BORDONI - 01.908.278/0001-24

**- REGIÃO VII – MEIO RURAL**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	ECORM DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO	Córrego Seco	AEC DA ESCOLA COMUNITÁRIA RURAL MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REGIÃO DO CÓRREGO SECO - 12.387.695/0001-95
2	EMEF "ANEDINA ALMEIDA SANTOS"	Rua Principal, S/Nº, Nova Lima - Itauninhas	AEC DA EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS - 01.752.612/0001-01
3	EMEF "CORREGO DO MILANEZ"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, S/Nº, Km 28	AEC DA EMEF CORREGO DO MILANEZ - 03.260.396/0001-02
4	EMEF "KM 35"	Rodovia BR 381, S/Nº, Km 35	AEC DA EMEF KM 35 - 08.195.560/0001-50
5	EMEF "MERCEDES DE AGUIAR"	Rua Principal, S/Nº, Itauninhas	AEC DA EMEF MERCEDES DE AGUIAR - 01.787.789/0001-35
6	EMEF "SÃO PIO X"	Córrego da Palmeira, Km 47	AEC DA EMEF SÃO PIO X - 03.267.411/0001-36
7	EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"	Rodovia 381, Km 53, Nestor Gomes	AEC DA EMEF ZUMBI DOS PALMARES - 07.638.880/0001-75
8	CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	Rua Geronimo José, S/Nº, Nova Lima - Itauninhas	AEC DO CEIM ISABEL RODRIGUES VIEIRA - 10.909.769/0001-80
9	CEIM "MUNDO DO SABER"	BR 381, Rod. Miguel Curry Carneiro, Km 35	AEC DO CEIM MUNDO DO SABER - 10.919.308/0001-99
10	CEIM "CRIANÇA FELIZ"	Rua Evaristo Sossai, Km 41, Nestor Gomes	AEC DO CEIM CRIANÇA FELIZ - 10.909.832/0001-89
11	CEIM "SANTA MARIA"	Rod. ES 315, S/Nº, Santa Maria	AEC DO CEIM SANTA MARIA - 11.298.690/0001-23

**- REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE (entrega na Unidade Escolar por conta da Direção da mesma)**

ITEM	UNIDADES ESCOLAR	ENDEREÇO	PERSONALIDADE JURÍDICA
1	EPM "ALICE MOREIRA MACHADO"	Estrada do Nativo de Barra Nova	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EPM ANTONIO MACIEL FILHO, EPM
2	EPM "SÃO MIGUEL"	Estrada do Nativo de Barra Nova	CAMPO GRANDE DE
3	EPM ANTONIO MACIEL	Jambeiro	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
Estado do Espírito Santo

	FILHO		BAIXO, EPM ALICE MOREIRA MACHADO, EPM SÃO MIGUEL, EPM ENEDINO MONTEIRO - 10.474.636/0001-29
4	EPM "ENEDINO MONTEIRO"	Estrada do Nativo, Barra Nova Sul	
5	EPM "CAMPO GRANDE DE BAIXO"	Estrada do Nativo de Barra Nova	
6	EPM "ALMIRA DIAS PERIN"	Córrego do Jacaré, Jaguaré	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EUM CÓRREGO DEZOITO, EPM CÓRREGO DO RANCHO, EPM ALMIRA DIAS PERIM, EPM ANTÔNIO LIMA - 08.725.751/0001-87
7	EPM "CÓRREGO DO RANCHO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28	
8	EUM "ANTÔNIO LIMA"	Córrego Grande	
9	EUM CÓRREGO DEZOITO	Córrego do Dezoito	
10	EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 29	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS EUM CÓRREGO SANTA MARIA, EPM CÓRREGO MATA SEDE, EPM CÓRREGO GRANDE DE CIMA, EPM BERNADETE LOURDES BASTOS - 03.784.199/0001-84
11	EPM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 35	
12	EPM "CÓRREGO MATA SEDE"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 29	
13	EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23	
14	EPM "CÓRREGO DO ATERRO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS <b>EPM CÓRREGO SECO</b> , EUM SANTA ROSA DE LIMA, <b>EUM ARARIBÁ, EPM CÓRREGO DO ATERRO, EPM SÃO JORGE</b> - 08.725.763/0001-01
15	EPM "CÓRREGO SECO"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 41	
16	EPM "SÃO JORGE"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	
17	EUM "ARARIBÁ"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	
18	EUM "SANTA ROSA DE LIMA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	
19	EPM "CÓRREGO DO CHIADO"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	AEC DO CONSÓRCIO DAS ESCOLAS <b>EPM CÓRREGO DO CHIADO</b> , EPM SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS, <b>EPM CÓRREGO DO GAMA, EPM NOVA VISTA, EPM DILÔ BARBOSA</b> - 08.809.093/0001-01
20	EPM "DILÔ BARBOSA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	
21	EPM "NOVA VISTA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Nova Vista	
22	EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	
23	EPM "CÓRREGO DO GAMA"	Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Fazenda Córrego do Gama	
24	EPM "CÓRREGO GRANDE"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS <b>EPM KM 20, EPM CÓRREGO GRANDE, EPM PALMITO, EPM GIRASSOL</b> - 08.725.785/0001-71
25	EPM "GIRASSOL"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia	
26	EPM "KM 20"	Km 20	
27	EPM "PALMITO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23	
28	EPM "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	Rodovia BR 101, KM 23	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS <b>EPM DIVINO ESPÍRITO SANTO, EUM CÓRREGO SANTA RITA,</b>
29	EUM "CÓRREGO DO PIQUI"	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	
30	EUM "CÓRREGO SANTA RITA"	Rodovia BR 101, Comunidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

	RITA"	Santa Rita	<b>EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES, EUM SAPUCAIA II, EUM CÓRREGO DO PIQUI - 08.725.841/0001-78</b>
31	EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	Rodovia BR 101, Córrego da Onça	
32	EUM "SAPUCAIA II"	Riozinho	
33	EPM "MILITINO CARRAFA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 13	AEC DO CONSORCIO DAS ESCOLAS <b>EPM MILITINO CARRAFA - KM 13, EPM VAVERSA, EPM RIO PRETO, EUM SÃO GERALDO - 08.809.107/0001-97</b>
34	EPM "RIO PRETO"	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto	
35	EUM "SÃO GERALDO"	Rua Principal, S/Nº, Itauninhas	
36	EPM "VAVERSA"	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 16	
37	EPM "ANNA LUBBER LONARDELLI"	Zona rural	AEC DO CONSÓRCIO DAS ESC. EPM MARIRICU, EPM PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA, EPM ANNA LUBBE LONARDELLI, EUM SÃO JOÃO BOSCO E EUM FAZENDA CEDRO - 12.764.933/0001-34
38	EPM "MARIRICU"	Zona rural	
39	EPM "PATRIMÔNIO CÓRREGO DA AREIA"	Zona rural	
40	EUM "SÃO JOÃO BOSCO"	Zona rural	
41	CEIM "BEIRA RIO"	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28	AEC DO CONSÓRCIO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIRA RIO, SANTA TEREZINHA, GEORGINA E VALE DA VITÓRIA - 12.764.824/0001-17
42	CEIM "SANTA TEREZINHA"	Estrada Km 29, Santa Leocardia, S/Nº, Km 29	
43	CEIM "VALE DA VITÓRIA"	Cachoeira do Cravo, S/Nº, Km 43, Nestor Gomes	
44	CEIM "GEORGINA"	Cachoeira do Cravo, S/Nº, Km 43	
45	CEIM "PINGO DE GENTE"	Rua Alfredo Motta Filho, S/Nº, Itauninhas	AEC DO CEIM PINGO DE GENTE - 11.103.534/0001-60

**09. OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

**- REGIÃO I – CENTRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	9.000
2	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	9.000
3	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	2.000
4	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	4.000
5	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	7.000
6	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	7.000
7	INHAME - 1ª Qualidade	KG	7.000
8	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1.000
9	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	3.700
10	CANJIQUEINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	5.000
11	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1.560
12	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	1.300
13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	3.300
14	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	1.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**- REGIÃO II – PEDRA D'ÁGUA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	1300
2	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	1300
3	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	400
4	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	700
5	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	1200
6	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	1200
7	INHAME - 1ª Qualidade	KG	1200
8	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	400
9	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	900
10	CANJQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	800
11	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	300
12	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	800
13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	340
14	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	240

**- REGIÃO III – GURIRI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABÓBORA - 1ª QUALIDADE	KG	5000
2	AIPIM - 1ª QUALIDADE	KG	5000
3	BANANA DA TERRA - 1ª QUALIDADE	KG	1200
4	BANANA PRATA - 1ª QUALIDADE	KG	2600
5	BETERRABA - 1ª QUALIDADE	KG	5000
6	CENOURA - 1ª QUALIDADE	KG	5000
7	INHAME - 1ª QUALIDADE	KG	5000
8	OVOS - GALINHA, EXTRA. CAMARINA COM 30 UNIDADES.	CAMARINA	1300
9	POLPA DE FRUTAS - CONGELADA, EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	2000
10	CANJQUINHA - EMBALAGEM DE 0,5 KG.	EMBALAGEM	3000
11	COLORÍFICO - EMBALAGEM DE 0,5 KG.	EMBALAGEM	1000
12	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO I, EMBALAGEM DE 01 KG.	KG	770
13	FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, EMBALAGEM DE 02 KG.	EMBALAGEM	1950
14	FUBÁ - FINO, 1ª QUALIDADE.	KG	700

**- REGIÃO IV – SANTO ANTÔNIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	7000
2	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	7000
3	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1400
4	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	3400
5	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

6	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	6000
7	INHAME - 1ª Qualidade	KG	6000
8	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1800
9	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	3300
10	CANJIQUEINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	3400
11	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1000
12	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	900
13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	2100
14	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	900

**- REGIÃO V – BOM SUCESSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	350
2	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	350
3	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	100
4	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	200
5	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	400
6	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	300
7	INHAME - 1ª Qualidade	KG	300
8	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	100
9	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	190
10	CANJIQUEINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	200
11	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	60
12	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	60
13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	120
14	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	60

**- REGIÃO VI – SEAC**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	4000
2	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	4000
3	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	900
4	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	1900
5	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	3000
6	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	3000
7	INHAME - 1ª Qualidade	KG	3000
8	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1000
9	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	2000
10	CANJIQUEINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	2400
11	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	800
12	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	1500
14	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	700

**- REGIÃO VII – MEIO RURAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	6000
2	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	6000
3	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1300
4	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	2500
5	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	4000
6	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	4000
7	INHAME - 1ª Qualidade	KG	4000
8	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1300
9	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	2200
10	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	3000
11	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1000
12	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	900
13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	2000
14	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	900

**- REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE (entrega na Unidade Escolar por conta da Direção da mesma)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABÓBORA - 1ª Qualidade	KG	5000
2	AIPIM - 1ª Qualidade	KG	5000
3	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	KG	1200
4	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	KG	2400
5	BETERRABA - 1ª Qualidade	KG	4000
6	CENOURA - 1ª Qualidade	KG	4000
7	INHAME - 1ª Qualidade	KG	4000
8	OVOS - Galinha, extra. Camarina com 30 unidades.	CAMARINA	1400
9	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 Kg.	KG	2200
10	CANJIQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	1200
11	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	EMBALAGEM	800
12	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	KG	500
13	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	EMBALAGEM	600
14	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	KG	500

**9.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

9.1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100%, sem prejuízo para o disposto no item 9.1.4 .

9.1.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 40% (quarenta por cento) do total estimado para cada ITEM de cada região**, sem prejuízo para o disposto no item 9.1.4.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

9.1.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo de referência.

9.1.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 9.1.1 a 9.1.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 9.1.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

9.1.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **9.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS:**

A quantidade mínima de itens que o licitante deverá cotar é de 20% (vinte por cento) do quantitativo de cada ITEM em cada região.

### **9.3. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega e recebimento dos produtos será de forma parcelada, com pronta entrega, diretamente na unidade escolar emissora da Ordem de fornecimento. Os pedidos serão efetuados conforme necessidade de cada órgão participante, que emitirão as ordens de fornecimento mediante organização da unidade escolar, podendo os pedidos serem semanais ou quinzenais, dependendo da natureza do produto. As entregas são por conta dos fornecedores, exceto na Região VIII que será por conta do requisitante, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 - Bairro Universitário.

### **9.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados diretamente por cada entidade participante do Registro de Preço, que emitirá a ordem de fornecimento, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, sendo efetuado em até 03 (três) dias após a apresentação dos documentos necessários.

9.4.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

### **10. JUSTIFICATIVA:**

Considerando a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando a Resolução nº 43, de 13 de novembro de 2013, emitida também pelo FNDE, que estabelece período de transição, no qual fica facultado aos estados, Distrito Federal e municípios repassar os recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente às escolas da respectiva rede de ensino;

A solicitação em tela se faz necessária para que ocorra a licitação – Chamada Pública para Sistema de Registro de Preço, para que sejam devidamente e legalmente registrados os preços e fornecedores que atenderão as Associações Escola Comunidade – AECs, personalidades jurídicas das Unidades Escolares do município de São Mateus, conforme regiões e descrições detalhadas, no que tange a aquisição de alimentos para o preparo da merenda escolar dos itens da AGRICULTURA FAMILIAR, conforme preceitua a legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

### 11. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

12. O **PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO** admitido para cada ITEM, independente da região é o abaixo relacionado:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	KG	ABÓBORA - 1ª qualidade	R\$ 1,59
2	KG	AIPIM - 1ª qualidade	R\$ 2,08
3	KG	BANANA DA TERRA - 1ª Qualidade	R\$ 2,19
4	KG	BANANA PRATA - 1ª Qualidade	R\$ 2,24
5	KG	BETERRABA - 1ª qualidade	R\$ 2,79
6	KG	CENOURA - 1ª qualidade	R\$ 2,84
7	KG	INHAME - 1ª qualidade	R\$ 4,31
8	CAMAR.	OVOS - Galinha, extra.Camarina com 30 unidades	R\$ 5,82
9	KG	POLPA DE FRUTAS - Congelada, embalagem de 01 kg.	R\$ 10,33
10	EMB.	CANJQUINHA - Embalagem de 0,5 Kg.	R\$ 1,23
11	EMB.	COLORÍFICO - Embalagem de 0,5 Kg.	R\$ 3,58
12	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo I, embalagem de 01 Kg.	R\$ 4,43
13	EMB.	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, embalagem de 02 Kg.	R\$ 5,30
14	KG	FUBÁ - Fino, 1ª Qualidade.	R\$ 1,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (Identificação do Proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Chamada Pública para Registro de Preços nº 001/2014, Processo nº 002.396/2014, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.**, da seguinte forma:

**- REGIÃO I – CENTRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever o produto	Xx	xx		

**- REGIÃO II – PEDRA D'ÁGUA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever o produto	Xx	xx		

**- REGIÃO III – GURIRI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever o produto	Xx	xx		

**- REGIÃO IV – SANTO ANTÔNIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever o produto	Xx	xx		

**- REGIÃO V – BOM SUCESSO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever o produto	Xx	xx		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo


**- REGIÃO VI – SEAC**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever o produto	Xx	xx		

**- REGIÃO VII – MEIO RURAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever o produto	Xx	xx		

**- REGIÃO VIII – DIRETOR ITINERANTE (entrega por conta da Direção da Unidade Escolar)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever o produto	Xx	xx		

- O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas relativas à entrega tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos/ ferramentas, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, ressalvado os itens da região VIII cuja a entrega e demais custos é por conta do órgão participante.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº xx  
Chamada Pública nº xx

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rodovia Othovarino Duarte Santos, quadra 15, bairro Universitário, representada legalmente pelo seu Secretário JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DE ABREU, brasileiro, casado, profissão, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. \_\_\_\_\_, publicada no DOES do dia \_\_\_\_\_, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e a respectiva homologação conforme fls. \_\_\_\_\_, do processo \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, conforme cada região, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2. DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I – A desta Ata de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante, emissora da Ordem de Fornecimento, pagará ao Fornecedor pelos produtos adquiridos, até o terceiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e demais certidões negativas, devidamente aceita pela AEC – Associação Escola Comunidade, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.3 - Incumbirão à AEC a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Fornecedor, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na legislação em vigor;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - A entrega dos produtos dar-se-á por pronta entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 – Os produtos serão entregues nos endereços de cada **AEC**, emissora da Ordem de Fornecimento, conforme consta da relação do Termo de Referência do edital vinculativo, em dias úteis, em horário comercial.

9.2.1 – Apenas na Região VIII – Diretoras Itinerantes a entrega será por conta da AEC emissora da Ordem de Fornecimento, cabendo ao fornecedor efetuar a entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Quadra 15 - Bairro Universitário.

9.3 – O Diretor da Unidade Escolar correspondente a AEC será o servidor responsável pelo recebimento e guarda dos produtos.

9.4 – O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1 - Compete ao Fornecedor:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Diretor da Unidade escolar ou pela gerência da presente Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

### 10.2 - Compete ao emissor da Ordem de Fornecimento:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) preparar o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, que neste caso, fica previamente estabelecido como sendo o Diretor da Unidade Escolar.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução da ordem de fornecimento sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado da ordem de fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- 11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 12. DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 13. DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 14. DOS RECURSOS**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do registro de preços será gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e acompanhada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições legais, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16. DO FORO**

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: \_\_\_\_\_

2º COLOCADO: \_\_\_\_\_

3º COLOCADO: \_\_\_\_\_

4º COLOCADO: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## Estado do Espírito Santo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

### **ANEXO I - A**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as xzxxxx cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização da Chamada Pública .....

#### **REGIÃO I**

<b>ITEM</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1 - descrição	1º)			
	2º)			
	3º)			
	4º)			

(RELACIONAR TODOS AS REGIÕES E TODOS OS ITENS DO PREGÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2014  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

À

--

Endereço:
-----------

CNPJ / CPF	Telefone	Fax
------------	----------	-----

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I da Chamada Pública nº. .... , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº. ....

**I - DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0100900005.1230604552.084 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para Preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município

**III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
(assinatura e carimbo)